



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N.º 104/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANA LTDA – EPP**, CNPJ. n.º 04.225.122/0001-37, com sede na Avenida Antonio Ormeneze, n.º 1388, na cidade de Nova Londrina, Estado do PR, neste ato representada por seu sócio **Sr. João Carlos Redana**, portador do CPF 080.047.909-25 e do RG 7.200.318 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n.º 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n.º 022/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para construção (de A-M), com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período que corresponde até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) n.º 022/2013**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. total	Preço Unit.	Preço Total
1	Adesivo estrutural à base de resina epoxi e poliamidas de média viscosidade, cor cinza, bi componente e de pega normal, especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto. Embalagem de 1,00 Kg.	Unid	100	32,00	3.200,00
2	Adesivo para vedação de peças metálicas a base borracha sintética e resina sintética solvente aromática e pigmento embalagem em tubos com ponteira para aplicação volume 300ml	Unid.	151	9,30	1.404,30
4	Arame liso galvanizado 12 AWG, rolo de 1Kg	Kg	108	6,50	702,00
14	Armário Externo para banheiro em PVC de 30 x 46 x 10 cm (Lx A x P)	Unid.	30	32,00	960,00
15	Assento almofadado para Vaso Sanitário	Unid.	51	38,50	1.963,50
20	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 20mm, altura mínima de 22,5mm, espessura mínima de 11mm, haste de aço inox AISI 304, altura	Unid.	194	9,00	1.746,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	mínima de 14mm, distancia mínima de 11mm, espessura mínima de 3,5mm, com duas chaves comum				
21	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 25mm, altura mínima de 26mm, espessura mínima de 13mm, haste de aço inox AISI 304, altura mínima de 17mm, distancia mínima de 13,3mm, espessura mínima de 4,5mm, com duas chaves comum	Unid.	250	9,80	2.450,00
22	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 30mm, altura mínima de 13mm, espessura mínima de 18mm, haste de aço inox AISI 304, altura mínima de 29mm, distancia mínima de 27mm, espessura mínima de 8mm, com duas chaves comum	Unid.	96	11,90	1.142,40
23	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 35mm, altura mínima de 33mm, espessura mínima de 14mm, haste de aço inox AISI 304, altura mínima de 21mm, distancia mínima de 19mm, espessura mínima de 6,4mm, com duas chaves comum	Unid.	118	14,90	1.758,20
24	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 40mm, altura mínima de 33mm, espessura mínima de 15mm, haste de aço inox AISI 304, altura mínima de 28mm, distancia mínima de 22mm, espessura mínima de 6,0mm, com duas chaves comum	Unid.	122	16,90	2.061,80
25	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 45mm, altura mínima de 27mm, espessura mínima de 25mm, haste de aço inox AISI 304, altura mínima de 29mm, distancia mínima de 27mm, espessura mínima de 8mm, com duas chaves comum	Unid.	96	21,00	2.016,00
26	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 50mm, altura mínima de 40mm, espessura mínima de 15mm, haste de aço inox AISI 304, altura mínima de 29mm, distancia mínima de 27mm, espessura mínima de 8mm, com duas chaves comum	Unid.	109	23,50	2.561,50
29	Cal para pintura, composto de oxido de cálcio, embalagem de 8 Kg, com validade de 2 meses, conforme NBR 7175	Unid.	1190	6,00	7.140,00
33	Chapa de Aço zincada de 1,00 x 2,00 m n.º 24	Unid.	99	76,00	7.524,00
36	Cilindro para fechadura com duas chaves para reposição em fechaduras Pado.,	Unid.	178	17,00	3.026,00
57	Disco de Vídia 235 mm furo 25 mm para Serra Circular Portáteis.,	Unid.	10	30,00	300,00
58	Disco de Vídia 48, dente furo 250mmx30 mm para serra circular de	Unid.	10	63,00	630,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
19/06/2010

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	bancada.,				
59	Disco Diamantado de 110x2x20mm p/ cortar cerâmica (sêco)	Unid.	252	17,00	4.284,00
60	Disco Vídia 185mm Furo de 20mm, para Serra Circular Portáteis	Unid.	8	22,00	176,00
73	Ferro para Construção CA-50 10,0mm (Barra com 12 m)	Unid.	615	25,80	15.867,00
75	Ferro para Construção CA-50 6,3mm (Barra com 12 m)	Unid.	725	11,50	8.337,50
76	Ferro para Construção CA-50 8,0mm (Barra com 12 m)	Unid.	480	17,80	8.544,00
77	Ferro para Construção CA-60 4,2mm (Barra com 12 m)	Barra	700	5,10	3.570,00
80	Forro de madeira (pinus) medindo 300 x 10 x 1 cm (comp x larg x esp) na cor natura	M²	130	9,30	1.209,00
81	Forro de PVC rígido modulado medindo 6m x 20cm x 1cm (comp x larg x esp) na cor branca	M²	1120	12,30	13.776,00
82	Haste reta galvanizada para telha 1/2 x 300mm	Unid.	1710	0,90	1.539,00
88	Mangueira PVC emborrachada cor laranja Ø¾	Metros	900	3,00	2.700,00
91	Meia Cana de Pinos	Mts	250	1,00	250,00
92	Mourão de concreto armado para cerca e alambrado, Curvo formato "T" de 2,60m + 0,40 m de inclinação	Unid.	530	46,00	24.380,00
Total Geral R\$					125.218,20

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado *de forma parcelada*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n.º (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n.º 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARAGRÁFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do

3

M



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARAGRÁFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 01, 02, 04, 14, 15, 20 ao 26, 29, 33, 36, 57 ao 60, 73, 75 ao 77, 80 ao 82, 88, 91 e 92*, totalizando o valor de **R\$ 125.218,20 (cento e vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais, e vinte centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013**: **Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio - Func. Prog: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (302); Manutenção dos Serviços da Junta Militar - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (364); Manutenção dos Serviços da Divisão de Planejamento - Func. Prog: 041210004.2.008 339030 (415); Manutenção do Cartório Eleitoral - Func. Prog: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Tesouraria - Func. Prog: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços de Contabilidade - Func. Progr: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançadoria - Func. Prog: 041290006.2.012 339030 (638); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar - Func. Progr: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços da Divisão da Cultura - Func. Prog: 133920013.2.021 339030 (1299); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer - Func. Progr: 278130015.2.023.339030 (1378); Manutenção da Agricultura - Func. Prog: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - Func. Prog: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Terminal rodoviário - Func. Prog: 267820018.2.34 339030 (2015); Manutenção dos Serviços Funerários - Func. Prog: 154520018.2.029 339030 (1778); Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins - Func. Prog: 154510018.2.030 339030 (1825); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica - Func. Prog: 267820018.2.032 339030 (1894); Manutenção dos Serviços do Depto. De Obras - Func. Prog: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. Da Criança e Adolescente - Func. Prog: 082430020.2.038**





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

339030 (2250); Manutenção do Programa Saúde da Família – Func. Prog: 103010022.2.039 339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde – Func. Prog: 103020022.2.040 339033 (2408); Manutenção; Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária – Func. Prog: 103040022.2.041 339033 (2529).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

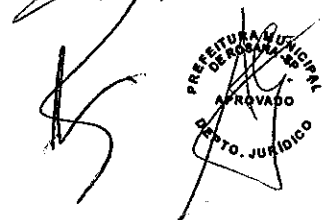
PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde até **31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **08/03/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 022/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 07 de março de 2013.



MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante



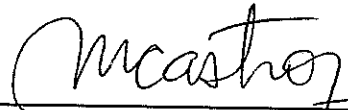
**COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS
NORTE DO PARANA LTDA – EPP**

João Carlos Redana
Sócio
CPF. 080.047.909-25
RG. 7.200.318 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

